Estado do Pará Governo Municipal de Itaituba FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Portaria	no						1				
FUL CALLA	11						/				•

SOCIAL E MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°. 20220056

Ref. Processo n°. INEXIGIBILIDADE N° 003/2022 - IL
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE
USO DE SISTEMAS (SOFTWARE) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GERAÇÃO DO ECONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES, ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO,
PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS, GESTOR DE NOTAS FISCAIS, E-SIC E
OUVIDORIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECLETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

O(a) Sr(a) AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

- Art. 1° Designar o(a) servidor(a) MANOEL LAMEIRA, CPF n° 338.807.002-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
 - Art. 2° Determinar que o fiscal ora designado deverá:
 - I zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
 - II avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente,



Estado do Pará Governo Municipal de Itaituba FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ITAITUBA - PA, 25 de Fevereiro de 2022

AMILTON TEIXEIRA PINHO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTOR(A) DO CONTRATO